



Lei nº 1.031, de 29 de agosto de 2011.

Autoriza a doação de "UM TERRENO URBANO", situado no Centro do Município de Eusébio, localizado do lado ímpar da Rua Irmã Ambrosina, nº 367, antiga Estrada Eusébio/Lagoinha, de forma irregular. Totalizando uma área de 1.823,39 m² (um mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), em favor da Empresa Marbo Indústria, Comércio e Serviços em Espuma Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.013.376/0001-42, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 1.823,39 m² (um mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), à Empresa Marbo Indústria, Comércio e Serviços em Espuma Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.013.376/0001-42, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – "UM TERRENO URBANO", situado no Centro do Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, possuindo uma área total de 1.823,39m², conforme discriminação abaixo:

Memorial descritivo de um terreno objeto da matrícula nº 1136, no Bairro Centro do Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado ímpar da rua Irmã Ambrosina nº 367, antiga Estrada Eusébio/Lagoinha, de forma irregular, com área total de 1.823,39 m² (um mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio, que será doado a Empresa Marbo Indústria, Comércio e Serviços em Espuma Ltda., com as seguintes medidas e confrontações:

AO POENTE (FRENTE): 19,90m (dezenove metros e noventa centímetros) com a Rua Irmã Ambrosina (antiga Estrada Eusébio-Lagoinha);

AO NASCENTE (FUNDOS): 23,86m (vinte e três metros e oitenta e seis centímetros) com terras remanescentes pertencentes a Prefeitura Municipal de Eusébio;



AO NORTE (LADO DIREITO): 84,50m (oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros) com terras da Empresa "WU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA";

AO SUL (LADO ESQUERDO): 86,55m (oitenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) com terras remanescentes pertencentes a Prefeitura Municipal de Eusébio.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 63.818,65 (sessenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial.

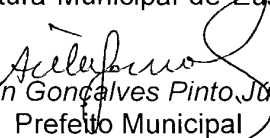
III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Eusébio.

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.


Aclon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal